



**Coren**<sup>RN</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## PORTARIA COREN-RN N° 026/2022

*Designa Conselheiro para apuração de desagravo em favor de Profissional de Enfermagem do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n° 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Designar, na qualidade de relator, o conselheiro **Francisco Jalisson de Almeida e Silva – Coren-RN n.º 220.864-ENF**, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em favor do Enfermeiro Francisco Thiago Souto de Souza.

**Art. 2º-** O Conselheiro relator poderá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

**Art. 3º-** Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Art. 4º-** O conselheiro relator terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 5º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 21 de fevereiro de 2022.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*Rui Alvares de Faria Júnior*  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN nº 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**

*Recebido em 08.04.22*  
*às 14:45 hs*  
*[Assinatura]*  
*220864 - ENF*